



**DECRETO N. 794/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

24 / 02 / 2021  
*João Cleiton Araujo de Medeiros*

**“SUSPENDE O DECRETO N. 787/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto estadual n. 783, de 15 de janeiro de 2021, QUE “atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso”;

**CONSIDERANDO** o decreto municipal n. 793/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que prorroga os efeitos do Decreto n. 786/2021 de 26 de janeiro de 2021, que “*Complementa medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de Canabrava do Norte*”, até o dia 31 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Suspenso o Decreto n. 787/2021, de 27 de janeiro de 2021, que “*institui a atualização obrigatória de dados cadastrais e a qualificação cadastral de servidores ativos da administração direta e indireta e dá outras providências*”, até o dia 31 de março de 2021, em decorrência do não atendimento presencial.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 24 de fevereiro de 2021.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

tigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021

**Registre-se e publique-se**

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Análises Clínicas, através da Portaria nº. 185, de 17 de março de 2017, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 19 de fevereiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 793/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO N. 793/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N. 786/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar um entendimento de enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, até para maior compreensão pela população e utilizando uma relação de simetria entre o decreto estadual e municipal com medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto estadual n. 783, de 15 de janeiro de 2021, QUE "atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso";

**CONSIDERANDO** o decreto municipal n. 779/2020, de 24 de agosto de 2020, que "altera parcialmente o decreto municipal n. 773/2020, de 17 de

junho de 2020, para flexibilizar algumas medidas da classificação de risco baixo, e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** as oscilações e o recente aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

**E CONSIDERANDO** que, com base na evolução dos casos no Brasil e principalmente na nossa região até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os efeitos do Decreto n. 786/2021 de 26 de janeiro de 2021, que "*Complementa medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de Canabrava do Norte*", até o dia 31 de março de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

De Brasília - DF para Canabrava do Norte – MT, em 24 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 794/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO N. 794/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"SUSPENDE O DECRETO N. 787/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto estadual n. 783, de 15 de janeiro de 2021, QUE "atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso";

**CONSIDERANDO** o decreto municipal n. 793/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que prorroga os efeitos do Decreto n. 786/2021 de 26 de janeiro de 2021, que "*Complementa medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município de Canabrava do Norte*", até o dia 31 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Suspenso o Decreto n. 787/2021, de 27 de janeiro de 2021, que "*institui a atualização obrigatória de dados cadastrais e a qualificação cadastral de servidores ativos da administração direta e indireta e dá outras providências*", até o dia 31 de março de 2021, em decorrência do não atendimento presencial.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

De Brasília - DF para Canabrava do Norte – MT, em 24 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal